



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 447 de 25 de março de 2002.

Aprova o loteamento da Saúde que passa a integrar a Zona Urbana do Município de Montadas e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Montadas, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado, passando a integrar a Zona Urbana do Município de Montadas, o loteamento da Saúde na Zona Urbana da Cidade de Montadas, de acordo com levantamento topográfico local, em anexo ao processo.

Artigo 2º - A planta aprovada por este Decreto com 213 lotes com uma área de 38.314,33m², com área de ruas de 15.213,40m², com área livre de 4.945,27m², totalizando uma área de 58.473,00m², compõe-se das seguintes quadras:

1. Quadra A com 04 lotes área de 921,60m²;
2. Quadra B com 42 lotes área de 6.386,69m²;
3. Quadra C com 23 lotes área de 3.421,25m²;
4. Quadra D com 57 lotes área de 8.308,40m²;
5. Quadra E com 21 lotes área de 3.062,47m²;
6. Quadra F com 01 lote área de 6.970,00m²;
7. Quadra G com 04 lotes área de 349,60m²;
8. Quadra H com 17 lotes área de 2.856,77m²;
9. Quadra I com 15 lotes área de 2.085,26m²;
10. Quadra J com 18 lotes área de 2.000,90m²;
11. Quadra K com 11 lotes área de 1.951,39m²;

Artigo 3º - O terreno da planta aprovado pelo presente Decreto pertence à Prefeitura Municipal de Montadas, adquirido através de compra, sendo:

- 1) Área de 2,0 Hectares - 2.000m², incra de nº 209.074.001.902-0 comprada conforme 1ª Escritura de Cessão de Herança - livro 02 às folhas 34-V em 09 de março de 1993 e Carta de Adjudicação em 09 de agosto de 1996, extraída dos autos do inventário nº 006/90, assinada pelo Dr. Antonio Leobaldo Monteiro de melo - Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Esperança - Paraíba;
- 2) Área de 38.473m² comprada ao Sr. João Martins dos Santos, subtraída da sua propriedade de 11,5 Hectares - incra de nº 209.074.002.046-4, NIRF - Cadastro da Receita Federal nº 2181346-9, conforme as escrituras:
 - 1ª área de 1,5 ha - 15.000m² em 23 de março de 1998, Cartório de Registro Civil de Montadas/PB, livro 01 às folhas 175V, registrada no Cartório do Registro Civil de Imóveis de Esperança/PB em 25 de março de 1998, livro 2-Z, às folhas 114, registro nº R-1 4.831;
 - 2ª Área de 2.548m² em 29 de setembro de 1998 - Cartório do Registro Civil de Montadas/PB, livro 01 às folhas 190/191V, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Esperança/PB em 22 de outubro de 1998, livro 2-Z às folhas 197 registro nº R-1 4.904;
 - 3ª Área de 20.925m² em 05 de abril de 2000 - Cartório do Registro de Civil de Montadas/PB, livro 12 às folhas 08, registrada no Cartório de Registro de imóveis de Esperança/PB em 09 de junho de 2000, livro 2-AA às folhas 148 registro nº R -1 5.023.

Artigo 4º - O presente decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 25 de março de 2002.

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL Nº 12.005

Em, 04 de ABRIL de 2002

José de Arimatéia Souza
Prefeito Municipal

Pela Prefeitura



É SÓ CONTINUAR